



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2021

PREGÃO N.º 21/2021 – ELETRÔNICO

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 398/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de junho de 2021, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0003489-26.2020.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
		Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 48.000 Btu/h. Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses			

01	Unidade	Só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam no mínimo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. MARCA: ELGIN PEFI48B2NC OUF FABRICANTE: ELGIN PEFI48B2NC OUFE48B4CA MODELO/VERSÃO: ELGIN PEFI48B2NC OUFE48B4CA	02	01	7.273,95
02	Unidade	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 60.000 Btu/h. Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12(doze) meses Só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam no mínimo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da	05	01	7.560,77

		etiquetagem compulsória. MARCA: ELGIN PEFI60B2NC OUF FABRICANTE: ELGIN PEFI60B2NC OUFE60B4CA MODELO/VERSÃO: ELGIN PEFI60B2NC OUFE60B4CA			
Empresa vencedora do(s) item(ns): FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.430.226/0005-17 Endereço: Rua Antônio Orrico, nº 315, Campo da América, Jequié/BA, CEP: 45203-132 Telefone: (73) 3046-5799 E-mail: ecommerce@futuraclimatização.com.br Representante Legal: FARAD DOS SANTOS MERCES Cargo: Sócio-proprietário RG: 36414697 - SSP/SE CPF/MF: 999.404.265-34					

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - *Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 51488-8, agência 1224-6 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e **em até 10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;

I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365 \ 365} \square I = \frac{(6/100)}{365 \ 365} \square I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.52.12- Equipamentos e Material permanente/ Aparelhos e utensílios domésticos	INV PERMAN

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscais/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;

d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

e) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

f) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

f.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

h) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

**BENEFICIÁRIA DA ATA - FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA**

FARAD DOS SANTOS MERCES

CPF/MF 999.404.265-34



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 03/09/2021, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Farad dos Santos Mercês - CPF: 999.404.265-34 - FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COM. E SERV. LTDA, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1613120** e o código CRC **D84A9D6B**.

0003489-26.2020.6.17.8000

1613120v3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: Jarabe Engenharia Ltda., pelo valor global de R\$ 59.410,15.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDE - 13/09/2021) 070019-00001-2021NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 29/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: Sustema TSA Ltda. Item 01 - R\$ 11.565,00 e item 02 - R\$ 7.902,00.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDE - 13/09/2021) 070019-00001-2021NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 30/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedores: R.A.C. Cunha Materiais para Construção Eireli: Grupo 02 - R\$ 21.849,91; Grupo 03 - R\$ 57.581,00; Grupo 07 - R\$ 20.996,25 e Grupo 08 - R\$ 6.998,75. Brasidas Eireli: Grupo 01 - R\$ 24.247,94. H R Carlone: Grupo 05 - R\$ 17.933,50. Desertos: Grupos 04 e 06. Cancelado: item 75.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDE - 13/09/2021) 070019-00001-2021NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 32/21. PROCESSO SEI N.º: 0003489-26.2020.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 21/21 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.430.226/0005-17, VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 14/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 48.000 Btu/h	Unidade	02	7.273,95
02	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 60.000 Btu/h	Unidade	05	7.560,77

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - UASG 70006

Nº Processo: 0006851-72.2021. Objeto: Aquisição de banners e adesivos para o TRE-PI, incluindo impressão e acabamento. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 14/09/2021 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00034-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/09/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/09/2021) 70006-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - UASG 70006

Nº Processo: 0006851-72.2021. Objeto: Escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de sistema de arquivo deslizante com acionamento mecânico para a guarda de acervo documental. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 14/09/2021 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00033-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/09/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/09/2021) 70006-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO/PROTOCOLO Nº 1222/2021; 2) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; 3) Objeto: Contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, referente à inscrição de 15 (quinze) servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte no curso intitulado "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar", na modalidade à distância e ao vivo; 4) Favorecido: IDEMP - EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 42.092.283/0001-99; 5) Fundamento Legal: arts. 25, inciso II, § 1º, 13, inciso VI, e 26, caput, da Lei nº 8.666/1993; 6) Valor: R\$ 13.300,00; 7) Autorização: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, em 24/08/2021 (fl. 64); 9) Ratificação: Desembargador Gilson Barbosa, Presidente do TRE/RN, em 10/09/2021 (fl. 71).

RETIFICAÇÃO

Retificar os Extratos de Registro de Preços resultantes do Pregão Eletrônico nº 46/2021 - TRE/RN, publicados no DOU-III nº 171, de 09/09/2021, folha 155, de forma que, onde se lê "1) Pregão Eletrônico nº 37/2021 - TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 5028/2021. 3) Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha" leia-se "1) Pregão Eletrônico nº 46/2021 - TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 3601/2021. 3) Objeto: Aquisição de material de Tecnologia da Informação e Comunicação".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 33/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/09/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de anteparos em acrílico. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 14/09/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Padre Cacique, 96 Menino Deus - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2021 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2021, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA
Diretora-geral

(SIDE - 13/09/2021) 070021-00001-2021NE000059

AVISO DE PENALIDADE

O TRE-RS resolve aplicar à empresa JH Construções Nordeste Eireli, CNPJ n. 33.683.551/0001-56, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 e cláusula 12.1, letra "d" do Contrato n. 30/2020, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação no DOU, e penalidade de multa, no valor de R\$ 7.576,00 (correspondente a 20% sobre o valor da contratação, com base nas cláusulas 12.2, b.3 e 12.3 do contrato). O Exmo. Sr. Desembargador-Presidente deste Órgão negou provimento ao recurso apresentado (Processo SEI n. 0006152-97.2021.6.21.8000).

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA
Diretora-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - UASG 70021

Nº Processo: 0007277-03.2021.6. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) em botijões de 45kg pelo TRE-RS na cidade de Porto Alegre - RS.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/09/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70021-5-00035-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital e os demais documentos deste pregão estão disponíveis no sítio www.tre-rs.jus.br.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA
Diretora-geral

(SIASGnet - 13/09/2021) 70021-00001-2021NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 1 DE 17 DE JUNHO DE 2021

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 0030939-61.2018.4.02.5101, em trâmite na 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, torna sem efeito o Edital nº 05/2018 que retificou em caráter subjudice pública o resultado definitivo da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra e resultado final de aprovados na condição de negros.

Considerando a retificação referente à condição de pessoa negra e consequente exclusão da candidata Suellen Dos Santos Moraes, número de inscrição 826051542, da listagem específica para candidatos negros, ficam os demais candidatos ao cargo Analista Judiciário - Administrativa reclassificados no Resultado Final de Aprovados - Candidatos Negros, publicado em 5 de março de 2018.

CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO
Presidente do TRE-RJ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Extrato da Ata de Registro de Preços 17 a 25/2021, decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021/TRE-RO. Processo SEI 0003754-87.2020.6.22.8000. ARP 17 2021. Adjudicatária: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 01.060.256/0001-57. Objeto: I) Item 16 do Edital. CARTÃO (Modelo 1) - Cartão de visita. Marca própria. Unid. Qtd. 1000. Valor Unit. R\$ 0,35. II) Item 17 do Edital. CARTÃO (Modelo 2) - Cartão de Visita. Marca Própria. Unid. Quant. 1000. Vlr Unit. R\$ 0,99. Valor total da ARP, R\$ 1.340,00. ARP 18 2021. Adjudicatária: OCA SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA. CNPJ: 08.573.961/0001-05. Objeto: I) Item 19 do Edital. Crachá personalizado de identificação servidor. Marca: s/m. Unid. 600. Quant. 600. Vlr Unit. R\$ 13,75. II) Item 30 do Edital. Banner. Marca: Fratelli. Marca: OCA VISUAL. Unid. Quant. 500. Vlr Unit. R\$ 24,14. Vlr total da ARP, R\$ 20.320,00. ARP 19 2021. Adjudicatária: A VIEIRA SERVICOS. CNPJ: 09.181.312/0001-13. Objeto: I) Item 32 do Edital. LIVRO (Modelo 2). Marca: s/m. Unid. Quant. 100. Preço Unit. R\$ 65,00. Vlr total da ARP, R\$ 6.500,00; ARP 20 2021. Adjudicatária: GRAFICA PORTO LTDA. CNPJ: 15.539.260/0001-07. Objeto: I) Item 25 do Edital. Envelope branco para documentos. Marca: Foroni. Unid. Quant. 5000. Vlr Unit. R\$ 0,17. II) Item 26 do Edital. Envelope pardo para documentos. Marca: Foroni. Unid. Quant. 10000. Vlr Unit. R\$ 0,27. III) Item 27 do Edital. Envelope pardo para documentos. Marca: foroni. Unid. Quant. 5000. Vlr Unit. R\$ 0,39. IV) Item 28 do Edital. Envelope pardo para documentos. Marca: Foroni. Unid. Quant. 1000. Valor total da ARP, R\$ 7.100,00. ARP 21 2021. Adjudicatária: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA. CNPJ: 17.615.848/0001-28. Objeto: I) Item 03 do Edital. CARTILHA (Modelo 1). Marca: s/m. Unid. Quant. 1500. Vlr Unit. R\$ 5,87. II) Item 14 do Edital. LIVRO (Modelo 1). s/m. Unid. Quant. 400. Vlr Unit. R\$ 44,15. Vlr total da ARP R\$ 26.465,00; ARP 22 2021. Adjudicatária: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI. CNPJ: 27.232.288/0001-86 -. Objeto: I) Item 04 do Edital. CARTAZ (Modelo 1) - Impressão e Acabamento de Cartaz. Marca: Própria. Unid. Quant. 10000. Vlr Unit. R\$ 0,77. Vlr total da ARP, R\$ 4.800,00. ARP 23 2021. Adjudicatária: GDD EDITORA GRAFICA LTDA. CNPJ: 30.597.675/0001-20. Objeto: I) Item 01 do Edital. CÉDULA ELEITORAL - Impressão em papel sulfite, 75g/m². s/m. Unid. Quant. 100000. Vlr Unit. R\$ 0,02. Vlr total da ARP, R\$ 2.000,00.

